



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente

**NOTA TÉCNICA Nº 29/2025-DAEVS/SVSA/MS**

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se de minuta de portaria para instituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de monitoramento dos indicadores do PQA-VS.

**2. ANÁLISE**

2.1. Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS compõe o conjunto de iniciativas do Ministério da Saúde para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS), voltadas para a garantia do acesso integral a ações e serviços de qualidade, de forma oportuna, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população, para redução das iniquidades e para a promoção da qualidade de vida dos brasileiros.

2.2. Criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013, e regulamentado pelas Portarias nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, nº 2.778/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, e nº 328/GM/MS, de 07 de março de 2016, ele representa um marco para a Vigilância em Saúde (VS) por definir compromissos e responsabilidades a serem assumidas pelas três esferas de governo expressas em metas estabelecidas: a federal, com financiamento e apoio técnico, a estadual e a municipal, buscando induzir a implementação de ações que garantam a consecução dessas metas.

2.3. Para atender a essa demanda, a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente publicou a Portaria nº 82, de 06 de Junho de 2023 (0034079597), instituindo um Grupo de Trabalho de caráter consultivo e temporário.

2.4. Considerando que o prazo inicial transcorreu sem a prorrogação em tempo hábil, torna-se necessária a criação de novo Grupo de Trabalho, a fim de permitir a continuidade dos trabalhos e a finalização da elaboração da proposta de monitoramento em tempo oportuno.

2.5. Informamos que a composição deste Grupo de Trabalho obedecera ao prescrito na Portaria nº 82/2023.

**3. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - AIR**

3.1. Quanto ao impacto regulatório, verifica-se que a proposta de ato normativo se enquadra na hipótese de dispensa da AIR, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, pois o ato normativo proposto é de baixo impacto, haja vista que o Grupo de Trabalho trata de um colegiado de assessoria técnica, de caráter consultivo, sem impacto orçamentário ou regulatório.

**4. CONCLUSÃO**

4.1. 4.1. Diante do exposto, encaminha-se em anexo a esta Nota, a minuta do ato normativo (xxxx) para reinstituir o Grupo de Trabalho, para análise pela Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde (COEX/SVSA).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Loureiro Werneck**, **Diretor(a) do Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 02/04/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0046978125** e o código CRC **D0622BCA**.

**Referência:** Processo nº 25000.047766/2025-45

SEI nº 0046978125

Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente - DAEVS  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-000  
Site - saude.gov.br